



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ 2005

***“ Institui o Dia Estadual do Sojicultor e a
Semana Estadual de Estudos da Genética
da Sojicultura e dá outras providências”***

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica instituído no Estado de Goiás o “Dia Estadual do
Sojicultor”.

Parágrafo único – a comemoração ocorrerá no dia 28 de
maio de cada ano, data comemorativa a todas as pessoas e instituições
que efetuam e promovem o plantio da soja do Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica instituída a “Semana Estadual de Estudos da
Genética da Sojicultura” a realizar-se anualmente, na última semana do
mês de maio, estando incluso o dia 28, com ocorrência de debates,
palestras, seminários, exposições e outros eventos que promovam o
fortalecimento e a expansão da Sojicultura Goiana.

§ 1º - Os debates de que trata o “caput” deste artigo deverão
ser ministrados por técnicos, especialistas, doutores, instituições públicas
ou privadas, ligados aos diversos segmentos que compõem as atividades
da Sojicultura.

§ 2º - As escolas públicas e privadas do Estado de Goiás
poderão participar da programação da Semana Estadual de Estudos da



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUIS CESAR BUENO

Genética da Sojicultura, com a finalidade precípua de estimular e provocar a participação dos jovens em segmentos produtivos de forma especializada.

§ 3º - A Secretaria da Agricultura e Abastecimento pode auxiliar na promoção, em parceria com outras organizações públicas e privadas, através de painéis, debates, exposições e outros eventos sobre o tema, bem como desenvolver ações específicas voltadas para a promoção e incremento da Sojicultura no Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de Março de 2005

LUIS CESAR BUENO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Dia Estadual do Sojicultor e a Semana Estadual de Estudos da Genética da Sojicultura, e em especial à apreciação em Plenário, temos em mente a criação de mecanismos de reflexão para promover, fortalecer e expandir a Sojicultura em nosso estado.

Temos o entendimento de que também estaremos contribuindo para incentivar o empreendedorismo, quando sugerimos que tanto escolas públicas quanto privadas, participem da programação da semana anteriormente referida, como forma de despertar e estimular os estudantes, além de provocar a participação dos jovens nos segmentos produtivos de forma especializada.

Com relação à data no final do mês de maio para a comemoração do Dia Estadual do Sojicultor, foi escolhida por justamente coincidir com o pico da safra de soja do Estado. Goiás, como um dos maiores produtores de soja do Brasil, poderá através desta agenda, incentivar, ampliar e debater positivamente a Sojicultura e toda sua cadeia produtiva.

Assim sendo, solicito dos nobres parlamentares apoio para este Projeto de Lei.

LUIS CESAR BUENO

Deputado Estadual